



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4001/1992		
Ementa cria abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica.		
Data da Norma 14/10/1992	Data de Publicação 15/10/1992	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 5678/1992 - Autoria: Erazê Martinho		
Status de Vigência Revogada		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 17.840-0/2 - Extinta em 02/07/1993. PROMOÇÃO SOCIAL - mulher Autor: ERAZÊ MARTINHO Revogada pela Lei n.º 9.518/2020.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 21/10/2020	Norma Relacionada Lei nº 9518/2020	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 4.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

Cria Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 06 de outubro de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É criado, junto à Secretaria Municipal de Integração Social, o Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Art. 2º O Abrigo oferecerá, gratuitamente:

- I - recolhimento temporário;
- II - orientação jurídica; e
- III - encaminhamento para colocação profissional.

Parágrafo único. Se for o caso, a vítima será encaminhada à rede municipal, de saúde, de ensino e de creches.

Art. 3º Para os fins desta lei, o Executivo é autorizado a manter convênio com órgãos públicos e com a iniciativa privada, podendo admitir estagiários.

Art. 4º O Executivo destinará ao Abrigo servidores especializados, bens móveis e imóveis e recursos financeiros, à medida das necessidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de início de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data

*



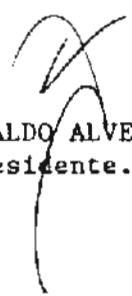
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. LEI 4001/1992
F. 8/37
18526

(Lei nº 4.001 - fls. 02)

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de
outubro de mil novecentos e noventa e dois (14.10.1992).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro de mil novecentos e noventa
e dois (14.10.1992).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

MSN.